



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

Lei 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE NA PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará concede anualmente a Comenda do Mérito ao Ouvidor a personalidades que contribuíram para a formação de Ouvidorias, como instrumento de aperfeiçoamento da gestão e da democracia, nas instituições públicas e privadas, conforme dispõe a Resolução TRE-CE nº 457/2011.

Por esta razão, solicita-se a confecção e aquisição das comendas.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não foi prevista essa contratação no plano anual de contratações.

3. REQUISITOS E QUANTIDADE (INDICAR AS ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS DO OBJETO A SER CONTRATADO)

3.1. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDAS

Justifica-se a aquisição por não dispormos de nenhuma quantidade de medalha e pela necessidade de prévia aquisição frente aos agraciamentos programados para data anterior ou posterior ao Seminário SEI nº 10841-4 (OGU/Renouv), a ocorrer nos dias 15 e 16 de março de 2023, com base na Resolução nº 457/2011 deste Regional.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

	a) Comenda dupla esplendor em metal niquelado com estrela dourada e esmaltada e disco central em metal com gravação adesivada e resinada.		
	b) Espessura de 0,5mm, no formato de estrela com 8 pontas, medindo 8 x 8 cm. Sobre posto a estrela, possui um disco com diamâmetro externo de 30mm e interno de 20mm onde, ao centro, contém a logomarca da Ouvidoria escrito "Ouvidoria Regional Eleitoral do Ceará - Canal aberto com o cidadão", gravação adesivada e resinada. Possui argola o dourado e colar de fitas de gurgurão nas cores verde, branco e azul, medindo 30mm de largura e comprimento de 18cm, seguida de sutache, medindo 13,5cm de cemprirrente de cada lado, na cor verde, totalizando 45cm de cemprimento. Obs.: a circunferência que contorna o brasão tem como cor de preenchimento dourado e a estrela azul royal.		
1	c) Reverso: Brasão da república federativa do Brasil, no centro, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do brasão) e COMENDA DO MÉRITO AO OUVIDOR (abaixo do brasão), com gravação adesivada e resinada, fundo dourado; seguindo o mesmo design do anverso e tal qual modelo enviado.	und	10
	d) Deverá ser acomodada em estojo tipo "comendador" todo o conteúdo, ou seja, a medalha, com uma placa com o nome do agraciado, a fita de gurgurão verde, branco e azul. Descrição do estojo: Estojo tipo "comendador", embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em material tipo veludo azul royal, As dimensões da caixa (estojo): sao: altura:4,5cm; largura: 10,5cm; comprimento: 15cm.		

3.2. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA	Nº PROCESSO	VALOR UNITÁRIO

MEDALHA
 EM BRONZE
 COM
 BANHO,
 1 MODELO und 05 Processo PAD R\$
 COMENDA,
 TAMANHO:
 8CM N°:
 003345/2021 2.120,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Produto 01	Contratação de empresa especializada para serviço de produção de comendas para o Seminário RENOUV
Fornecedor	JL INDUSTRIA DE PLACAS LTDA EPP
Valor Estimado	R\$ 4.698,59
Preço última contratação	R\$ 2.120,00
Observações	

Produto 02	Contratação de empresa especializada para serviço de produção de comendas para o Seminário RENOUV
Fornecedor	ALUPLAQ INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
Valor Estimado	R\$ 9.500,00
Preço última contratação	R\$ 2.120,00

Observações**5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviço de produção de comendas para o Seminário RENOUV	und	10	R\$ 709,93	R\$ 7.099,30
	TOTAL				R\$ 510,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, QUANDO FOR O CASO (INDICAR SE HAVERÁ MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

Não se aplica

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento. Conforme arts 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, as licitações de serviços e compras devem atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS/FINANCEIROS)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é importante para cumprir a Resolução TRE-CE nº 457/2011 que dispõe sobre a concessão da honraria.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DOS CONTRATOS, QUANDO FOR O CASO.

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS, SE HOUVER.

Não se aplica.

11. DESCREVER IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa, reciclagem de bens e refugos)

Não se aplica.

12. CONCLUSÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Após análise das informações, por entender que a concessão da Comenda de Mérito ao Ouvidor é honraria prevista na Resolução TRE-CE nº 457/2011, cuja função é homenagear personalidades que contribuíram para a formação de Ouvidorias, como instrumento de aperfeiçoamento da gestão e da democracia, nas instituições públicas e privadas, contribui para o reconhecimento da importância das atividades desempenhadas pelo Ouvidoria junto à sociedade.

13. FISCALIZAÇÃO (DECRETO N° 11.246/2022)

Fiscal(is) Técnico(s)	Waldemir Higino Farias Paz
Fiscal(is) Setorial(is)	OBS: Quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos
Fiscal(is) Administrativo(s)	Fiscais Técnicos e Seção de Contratos

Servidor(a): Rodrigo Santos Rocha

Assessor-Chefe da Ouvidoria em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANTOS ROCHA, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 27/01/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0144687&crc=D3AE89A3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0144687** e o código CRC **D3AE89A3**.

2022.0.000012750-8

0144687v7